



Para mais informações contactar:
Gabinete de Comunicação
T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

PARECER E RELATÓRIO SOBRE A CONTA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANO ECONÓMICO DE 2022

O que auditámos?

A auditoria à conta da Presidência da República (PR) – Ano Económico de 2022 teve por objetivos verificar se as demonstrações financeiras e orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da PR, bem como verificar a legalidade e regularidade das operações subjacentes. Complementarmente, foram acompanhadas as recomendações formuladas em relatórios anteriores e as medidas, entretanto, adotadas.

O que concluímos?

No Parecer o TdC formulou um juízo favorável, com base na auditoria financeira realizada, uma vez que as demonstrações financeiras e orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da PR, em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, em conformidade com os princípios previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

O Relatório concluiu que a documentação de prestação de contas foi apresentada de forma adequada e em conformidade com o SNC-AP e as Normas de Contabilidade Pública (NCP). No quadro das operações examinadas, por amostragem, constatou-se o cumprimento dos requisitos de contabilização e relato previstos no SNC-AP, não obstante se verificar que se manteve inventariado e reconhecido como Ativo Fixo Tangível, no Balanço da PR, o edifício Casa do Regalo, bem como a não concretização da implementação do subsistema da contabilidade de gestão.

O TdC concluiu que o processamento das remunerações foi ajustado ao quadro legal vigente, tendo sido parametrizado um abono específico para as situações particulares com diferenciais remuneratórios. Constatou-se, em regra, o adequado processo orçamental das despesas, a publicitação de contratos no portal Base.Gov, bem como o controlo administrativo que obstaculiza a celebração de contratos por ajuste



direto e consulta prévia de regime geral em montante acima do legalmente permitido. No âmbito dos bens de natureza cultural, mantém-se por agregar num inventário único os bens da PR e do Museu, dando-se primazia, de momento, ao registo das fichas dos bens culturais. No que respeita a despesas pagas através do fundo de maneiio, verificou-se que nem sempre foram cumpridas as regras definidas no respetivo Regulamento. Verificou-se ainda, no exame das operações selecionadas por amostragem, a emissão de meios de pagamento efetuada no início de janeiro de 2023 (tendo a respetiva autorização de pagamento sido realizada até 31 de dezembro de 2022), sendo que os movimentos contabilísticos se encontram refletidos nas demonstrações financeiras e orçamentais de 2022.

O que recomendámos?

O TdC formulou e reiterou as recomendações de: concretizar a implementação do subsistema da contabilidade de gestão, adaptado ao quadro legal correspondente ao SNC-AP; agregar num inventário único todos os bens da PR, procedendo à atualização atempada do mesmo; incluir, sem exceções, a evidência do cabimento prévio orçamental nos procedimentos de contratação pública; garantir a tempestividade/celeridade da cabimentação orçamental nos processos de despesa; refletir, integralmente, nos procedimentos de contratação pública o controlo dos limites contratuais previstos no artigo 113.º, n.º 2, do CCP; publicitar, de forma tempestiva, todos os contratos públicos abrangidos pela obrigatoriedade de divulgação no Portal dos Contratos Públicos; dar cumprimento integral ao Regulamento do Fundo de Maneio; regularizar a situação do edifício Casa do Regalo no inventário e nas demonstrações financeiras da PR do ano de 2023; fixar normas procedimentais na execução orçamental, nomeadamente quanto aos prazos a cumprir pela SGPR na autorização de pagamentos e na emissão dos meios de pagamento, no limite, até 31 de dezembro de cada ano.